



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça da Matriz, nº 66, Centro	77 3677-2100	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA EXTENSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE ABADIA, ÉRICO CARDOSO/BA - SAAE

#### ATAS DAS SESSÕES

---

- ATA DE SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA JOSÉ DE SOUZA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAPÃO, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO  
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA  
E-MAIL: [SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM](mailto:SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM)  
TELEFONE Nº (77) 99141-9924  
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

-Artigo 75, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 –

**Participação Exclusiva ME e EPP, em conformidade com a LC nº 123/2006**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, autarquia municipal, com sede na rua da Paróquia, s/nº, centro, nesta cidade de Érico Cardoso, inscrita no CNPJ sob nº 16.415.358/0001-15, representada pelo Diretor o Sr. Danilo Trindade Ramos de Souza, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº. 158/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados, a realização da Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a busca de propostas adicionais mais vantajosas, para a contratação de serviços comuns de engenharia para EXTENSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA na comunidade de Abadia, zona rural do município de Érico Cardoso/BA, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso, buscando obter propostas adicionais mais vantajosas, observadas as datas e horários discriminados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais disposições legais aplicáveis.

**Contratação direta: Dispensa de Licitação**  
**Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global**  
**Critério de seleção da proposta: Menor Preço**  
**Data e horário limite para envio da proposta de preço:**  
**De 02/08/2024 até 07/08/2024.**  
**Análise das propostas e julgamento: 08/08/2024 às 08:00h**  
**LOCAL: Rua da Paróquia, s/nº, centro de Érico Cardoso-BA.**

**1 - DO OBJETO:**

1.1 – Contratação de serviços comuns de engenharia para EXTENSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA na comunidade de Abadia, Érico Cardoso/BA, conforme especificações e quantitativos detalhados nesse instrumento.

1.2 O objeto desta licitação está reservado à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

**2 - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1 - A licitação é, em regra, a forma de contratação de serviços e aquisição de bens pela Administração Pública.

É o mandamento constante do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO  
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA  
E-MAIL: [SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM](mailto:SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM)  
TELEFONE Nº (77) 99141-9924  
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

... XXI - *ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Com a sanção da Lei 14.133 em 1º de abril de 2021 que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi prevista a contratação por meio de Dispensa de Licitação, conforme redação do artigo 75, Inciso II, que se amolda ao presente caso:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

... II - *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência;*

(...)

§ 3º *As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

Em conformidade com o disposto no artigo 48 da LC nº 123/2006, as licitações com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas a participação de microempresas e empresas de pequeno porte:

LC nº 123/2006

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014). (Vide Lei nº 14.133, de 2021*

*I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

### **3- DAS JUSTIFICATIVAS:**

3.1 – Considerando que, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Érico Cardoso (SAAE), é a autarquia municipal responsável pela captação, tratamento e fornecimento de água no município, prestadora de serviço público essencial, torna-se necessário a extensão de rede objeto deste instrumento para melhorar o sistema de abastecimento da comunidade.

3.2 - A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

### **4 – DAS QUANTIDADES, PREÇO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

4.1 - Em relação ao quantitativo pretendido na contratação, ressaltamos que a quantidade estimada levou em consideração a necessidade da autarquia, conforme descrito no termo de referência.





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO  
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA  
E-MAIL: [SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM](mailto:SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM)  
TELEFONE Nº (77) 99141-9924  
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

## 5 – DA PARTICIPAÇÃO:

5.1 – Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando via e-mail da CPL [licitacao.saae.ec@gmail.com](mailto:licitacao.saae.ec@gmail.com), até 01(um) dia antes do prazo final para apresentação da proposta, eventuais dúvidas que serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação.

5.2 – Em conformidade com o disposto na LC nº 123/2006, **SOMENTE** poderão participar desta licitação as Empresas de Pequeno Porte (EPP), as Microempresas (ME) e os Microempreendedores Individuais (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta contratação e, que apresentem a documentação estabelecida neste instrumento.

5.3 - Consideram-se ME e EPP as pessoas jurídicas que se amoldem ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e MEI aqueles que preenchem os requisitos do Artigo 18- A da mesma Lei Complementar, mediante comprovação de que a licitante ocupa a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão ou Declaração expedida/reconhecida pela Junta Comercial.

5.4 - Não poderá participar deste procedimento a pessoa jurídica:

- suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Érico Cardoso - Bahia;
- declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Érico Cardoso - Bahia;
- em consórcio;
- com falência decretada;
- que explore ramo diverso do objeto licitado;
- servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável por licitação, de acordo com o artigo 9º § 1º da Lei nº 14.133/2021;
- pessoa jurídica impedida de contratar ou licitar com o Município de Érico Cardoso.

5.5 - A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da pessoa jurídica que apresentar a proposta que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

5.6 - A apresentação de proposta neste procedimento implica no conhecimento integral dos termos e condições deste aviso bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

## 6 – DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA, através de boleto ou depósito/transferência em conta bancária indicada pelo fornecedor.

6.2 - O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, deverá ser realizado até 10 dias.

6.3 - O objeto desta licitação deverá ser concluído no prazo de 30 dias, a contar do início dos serviços ou do transcurso do prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço pela Contratada.

6.4 - Para a contratação serão exigidos os documentos previstos na Lei 14.133 de 2021, em especial aqueles que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista e ainda as Declarações de





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO  
 CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA  
 E-MAIL: [SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM](mailto:SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM)  
 TELEFONE Nº (77) 99141-9924  
 CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

não impedimento e de não contratação de menor, na forma do artigo 7º, Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República e ainda as Declarações de praxe, conforme Anexos deste Aviso.

6.5 - O pagamento será efetuado em até 10 dias após a emissão e conferência do boletim de medição pelo engenheiro fiscal da autarquia contratante, e após a devida emissão da respectiva nota fiscal.

6.6 - Havendo incorreções no documento fiscal, o pagamento ficará sobrestado até a correção, não acarretando qualquer acréscimo em decorrência da demora na regularização pelo Contratado.

6.7 - Antes do pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas da situação fiscal, trabalhista e social da Contratada.

## 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do SAAE de Érico Cardoso para o exercício de 2024:

<b>Unidade Gestão:</b> SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
<b>Órgão:</b> 009 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
<b>Unidade Orçamentária:</b> 21 – SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
<b>Ação:</b> 1.059: Ampliação, Construção, Reforma e reaparelhamento do sistema de água
<b>Elemento:</b> 339039 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica/ 449052 – Obras e instalações
<b>Fonte:</b> 50 – Receita própria administração indireta

## 8 - DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ENVIO DE PROPOSTA:

**8.1 – O período de manifestação de interesse de apresentação de propostas dos interessados é de 3 (três) dias, ocorrendo no período de 02 a 07/08/2024.**

**8.2 -** O período de apresentação de propostas dos interessados é de 3 (três) dias úteis, sendo possível a apresentação de documentos físicos na sede desta autarquia municipal, **das 8:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h de segunda a quinta feira, e das 7:00 às 13:00h na sexta feira**, ou através do e-mail: [licitacao.saae.ec@gmail.com](mailto:licitacao.saae.ec@gmail.com)

**8.1.2-** A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

**8.1.3-** Os documentos da proposta de preços deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em envelope lacrado e não violado em sua parte externa, além do nome da proponente e o n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “A”**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA de LICITAÇÃO Nº 015/2024**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO-BA.**

**8.1.4-** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o **Anexo II** modelo de **Proposta de Preços**,





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO  
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA  
E-MAIL: [SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM](mailto:SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM)  
TELEFONE Nº (77) 99141-9924  
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

expressando os valores em moeda nacional – REAIS, utilizando duas casas decimais, definido na proposta de preço, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**8.1.5-** No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta **DISPENSA**, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

**8.1.6-** O prazo de validade da cotação deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**8.1.7-** A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências desta Dispensa será desclassificada.

**8.1.8-** Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes nesta Dispensa.

## **9 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO:**

9.1 - A pessoa jurídica que apresentar a melhor proposta deverá fornecer os documentos para contratação, no prazo de cinco dias úteis contados da divulgação da empresa a ser contratada.

9.2 – A divulgação do resultado deste procedimento de contratação se dará por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso – BA, no prazo de até três dias úteis contados do último prazo para apresentação de propostas.

9.3 Os documentos de habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, em envelope, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados em sua parte externa, além do nome da proponente e o n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE “B”**

#### **HABILITAÇÃO**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

#### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO - BA.**

9.4 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

9.5 – Os documentos necessários à contratação são os seguintes:

### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhadas da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Documento oficial com foto do sócio administrador.





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO  
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA  
E-MAIL: [SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM](mailto:SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM)  
TELEFONE Nº (77) 99141-9924  
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

## II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ATIVA;
- b) Certidão Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de negativa em validade, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), em validade;
- c) Prova de regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da proponente ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei, em validade;
- e) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em validade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em validade.

## III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da proponente, em plena validade.

## IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria.
- c) Relação da equipe técnica mínima: Indicar uma relação dos componentes da equipe técnica/administrativa indicada para a execução do objeto desta licitação, contendo, **no mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil.**

## V - OUTRAS COMPROVAÇÕES.

- a) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição da República, conforme Anexo III deste Aviso;
- b) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo Executivo Municipal de Érico Cardoso e o SAAE de Érico Cardoso-Ba. conforme Anexo IV deste Aviso, além da comprovação de que a licitante ocupa a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão ou Declaração expedida/reconhecida pela Junta Comercial.
- c) Declaração de qualificação como Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais – MEI, na forma dos Artigos 3º e 18-A da Lei





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO  
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA  
E-MAIL: [SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM](mailto:SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM)  
TELEFONE Nº (77) 99141-9924  
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo 3º daquela Lei Complementar, conforme modelo que consta do Anexo - V que faz parte deste instrumento.

9.6 - Sob pena de não contratação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a pessoa jurídica for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a pessoa jurídica for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.7 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.8 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor desta Autarquia Municipal ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

## 10 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA:

10.1 - O prazo de execução do objeto será de 30 dias, a contar do transcurso de 10 dias após o recebimento da Ordem de Serviço; no que se refere ao valor referência, estimou-se a contratação no valor total de R\$ 28.552,68 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

## 11 - DO RECURSO:

11.1 - No prazo de até três dias úteis contados do prazo final da apresentação da proposta, a agente de contratação informará o resultado da apuração da melhor proposta.

11.2 - No prazo de três dias úteis, as pessoas jurídicas que apresentaram propostas poderão recorrer do resultado da apuração, apresentando razões recursais.

11.3 - Ultrapassado o prazo para apresentação das razões recursais, o vencedor deste procedimento poderá apresentar contrarrazões no mesmo prazo de três dias úteis.

11.4 - Encaminhadas as razões e contrarrazões, a Administração tem o prazo de até três dias úteis para o julgamento.

11.5 - As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas pelos e-mails [licitacao.saae.ec@gmail.com](mailto:licitacao.saae.ec@gmail.com) e dirigidas ao Diretor da Autarquia Municipal.

11.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto do certame à pessoa jurídica vencedora.

11.7 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 - Não serão reconhecidas as razões recursais enviadas por outros meios não aceitos por este Edital e/ou intempestivos.

## 13 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

13.1 - O critério para contratação será a da proposta mais vantajosa, considerando-se como mais





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO  
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA  
E-MAIL: [SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM](mailto:SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM)  
TELEFONE Nº (77) 99141-9924  
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

vantajosa a proposta que cumpra o objeto que se pretende contratar e que depois de analisada a documentação legal, tenha ofertado o menor preço.

### **Critério de Julgamento: Menor Preço**

#### **14- DO CONTRATO**

- 14.1 - O contrato será firmado pelo representante legal da adjudicatária.
- 14.2 - A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o contrato, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.
- 14.3 - O prazo de assinatura do contrato fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado a critério exclusivo da Administração, mediante pedido da Adjudicatária.
- 14.4 - A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.
- 14.5 - O contrato a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 14.6 - No valor do contrato celebrado, deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas que possam incidir sobre o fornecimento do objeto desta contratação.

#### **15- DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAR:**

- 15.1 - Na forma do artigo 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, não poderão contratar com o SAAE de Érico Cardoso - Bahia, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 15.2 - O impedimento de que trata o inciso III do caput do artigo 14 da Lei 14.133/2021 será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

#### **16- DAS SANÇÕES:**

- 16.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato pela Contratada caracterizará inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa, nos seguintes percentuais e hipóteses:





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO  
 CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA  
 E-MAIL: [SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM](mailto:SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM)  
 TELEFONE Nº (77) 99141-9924  
 CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

- a) de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato firmado, em caso de não execução do contrato em sua integralidade, motivando a sua rescisão;  
 b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese da contratada não executar os serviços contratados com eficácia.

16.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 03 (três) anos;

16.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo Autarquia à Contratada.

16.5 - Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação.

16.6 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

16.7 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Autarquia Municipal, decorrentes das infrações cometidas.

16.8 - O valor da multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do SAAE de Érico Cardoso – Bahia, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

16.9 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

## 17 -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1 - Constituem obrigações da Contratante:

17.1.1 - proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

17.1.2 - rejeitar no todo ou em parte as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA e especificações constantes do edital;

17.1.3 - designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços e materiais objeto do contrato;

17.1.4 - definir obrigatoriamente em todas as ordens de fornecimento, o detalhamento e especificações dos materiais;

17.1.5 - efetuar o pagamento conforme definido no item “dos pagamentos”.

## 18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1 - Constituem obrigações da Contratada:

18.1.1 - executar o objeto licitado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital;





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO  
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA  
E-MAIL: [SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM](mailto:SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM)  
TELEFONE Nº (77) 99141-9924  
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

- 18.1.2 - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 18.1.3 - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação;
- 18.1.4 - aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- 18.1.5 - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;
- 18.1.6 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros

## 19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 19.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:
  - 19.1.1 - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - 19.1.2 - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - 19.1.3 - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - 19.1.4 - o atraso injustificado do fornecimento;
  - 19.1.5 - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - 19.1.6 - a cessão ou transferência total do contrato;
  - 19.1.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - 19.1.8 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - 19.1.9 - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - 19.1.10 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - 19.1.11 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
  - 19.1.12 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 19.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.3 - O resultado deste certame será divulgado no quadro de avisos do SAAE de Érico Cardoso - Ba, localizado no setor de atendimento ao público e no site da Prefeitura Municipal.

## 20 – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

- 20.1 - Outras informações sobre a Dispensa de Licitação serão prestadas pela Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, quando estarão disponíveis, pelo Fone: (77) 3677-2152 ou (77) 99141-9924 e através do e-mail: [saace.cardoso2021@gmail.com](mailto:saace.cardoso2021@gmail.com)





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO  
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA  
E-MAIL: [SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM](mailto:SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM)  
TELEFONE Nº (77) 99141-9924  
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

## 21 – DO FORO:

21.1 - As questões decorrentes do presente procedimento de contratação serão resolvidas em Primeira Instância no foro da Comarca de Paramirim - Bahia, Estado da Bahia.

## 22 – DOS ANEXOS:

22.1 - Integram o presente Aviso os seguintes Anexos:

Anexo I – Projeto de Localização/Memorial Descritivo/Planilha Orçamentária/Cronograma físico e financeiro/ BDI

Anexo II – Modelo de proposta de preço;

Anexo III – Modelo de declaração de empregador;

Anexo IV - Modelo de declaração da inexistência de fato impeditivo para a habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Érico Cardoso – Bahia, em 02 de agosto de 2024.

NILTON CESAR DO AMARAL  
Agente de contratação





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO  
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA  
E-MAIL: [SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM](mailto:SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM)  
TELEFONE Nº (77) 99141-9924  
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

## ANEXO I

**Projeto de Localização**  
**Memorial Descritivo**  
**Planilha Orçamentária**  
**Cronograma físico e financeiro**  
**BDI**





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO  
 CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA  
 E-MAIL: [SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM](mailto:SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM)  
 TELEFONE Nº (77) 99141-9924  
 CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

**ANEXO II**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2024  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2024**

**MODELO DA PROPOSTA**

**(necessário encaminhar como anexos os arquivos da planilha orçamentária, cronograma físico e financeiro, e o BDI)**

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO  
 REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2024

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

TEL:

EMAIL:

CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME COMPLETO, QUALIFICAÇÃO, RG, CPF, RESIDÊNCIA

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa "PROPOSTA COMERCIAL" relativa a presente DISPENSA, de acordo com as especificações relacionadas na planilha abaixo:

ITEM	Descrição Dos Serviços
01	
Valor total R\$ _____ ( _____ )	

A empresa.....  
 declara que estão inclusas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta DISPENSA, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis,





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO  
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA  
E-MAIL: [SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM](mailto:SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM)  
TELEFONE Nº (77) 99141-9924  
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de 60 (sessenta) dias, e prazo de entrega e correção nos termos do Edital e Termo de Referência.

Local e data

---

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO  
 CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA  
 E-MAIL: [SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM](mailto:SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM)  
 TELEFONE Nº (77) 99141-9924  
 CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

### ANEXO III

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2024

Declaração do Empregador – Pessoa Jurídica

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Érico Cardoso – Bahia.  
 Ref.: Dispensa de Licitação nº 015/2024.

#### DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
 (nome completo e assinatura do representante legal)

IDENTIDADE e CPF

Observações:

- I - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a Proponente;
- II - Se a Proponente possuir empregados maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar esta condição.





RUA DA PARÓQUA, S/Nº, CENTRO  
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA  
E-MAIL: [SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM](mailto:SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM)  
TELEFONE Nº (77) 99141-924  
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

#### ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO \_\_\_/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº \_\_\_/2024

#### Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., sediada na cidade de ....., com endereço à Rua/Av. ...., no ....., bairro ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo administrativo promovido pelo SAAE de Érico Cardoso, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(nome completo e assinatura do representante legal)

IDENTIDADE e CPF

Observação:

I- Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a Proponente;





RUA DA PARÓQUA, S/Nº, CENTRO  
 CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA  
 E-MAIL: [SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM](mailto:SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM)  
 TELEFONE Nº (77) 99141-924  
 CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

## ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO \_\_\_/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº \_\_\_/2024

**Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI**

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Érico Cardoso-BA., Eu, \_\_\_\_\_ -  
 \_\_\_\_\_ (nome do declarante), \_\_\_\_\_ (nacionalidade),  
 \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão),  
 portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_,  
 na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
 bairro \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ (sócio, diretor, gerente,  
 procurador ou proprietário) da Empresa \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
 com sede na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas do art.  
 299 do Código Penal Brasileiro, que a mesma, na presente data, se enquadra como:

- ( ) Microempresa, nos termos do artigo 3º, inciso I, da LC nº 123/2006.  
 ( ) Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, inciso II, da LC nº 123/2006.  
 ( ) Microempreendedor Individual, nos termos do artigo 18-A, da LC nº 123/2006.

Declaro ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006, para fins de participação neste processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome Completo e Assinatura do Declarante IDENTIDADE e CPF

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A CONTRATADA





RUA DA PARÓQUA, S/Nº, CENTRO  
 CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA  
 E-MAIL: [SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM](mailto:SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM)  
 TELEFONE Nº (77) 99141-924  
 CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO Nº 022/2024.

Contratação de Prestação de serviços comuns de engenharia especializada para a execução dos serviços de .....

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal, com sede na Rua da Paróquia, s/nº, Bairro centro, nesta cidade de Érico Cardoso - BA, inscrita no CNPJ sob Nº 16.415.358/0001-15, representada pelo Diretor Danilo Trindade Ramos de Souza, CPF. nº. 074.719.175-12, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº. 158/2024, do Executivo Municipal e a ....., situada à ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Sr....., portador de documento de identidade nº....., órgão expedidor, doravante denominada CONTRATADA, com base na Dispensa de Licitação Nº 015/2024, que se regerá pela Lei Federal n.º14.133/2021 no que couber e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de extensão de rede, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo Nº 015/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 e seus anexos.
- Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente Carta Contrato, é a Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de extensão de rede, de acordo com os quantitativos e especificações técnicas constantes dos anexos do Projeto Básico, da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2024** e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.





RUA DA PARÓQUA, S/Nº, CENTRO  
 CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA  
 E-MAIL: [SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM](mailto:SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM)  
 TELEFONE Nº (77) 99141-924  
 CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– O prazo de vigência da presente Carta-Contrato, tendo em vista a fiscalização, aprovações e pagamentos será de 90 (noventa) dias corridos, admitindo-se a sua prorrogação nos termos da Lei n.º 14.133/2021. O início do contrato ocorrerá na data da sua publicação.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – O prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do transcurso de prazo de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**PARÁGRAFO ÚNICO**– O valor global deste Contrato é de R\$. . . . . (.), sendo fixo e reajustável nos termos da legislação pertinente (utilizado o índice regional do INCC após o intervalo mínimo de 12 meses após a data base utilizada para elaboração do orçamento), pelo período de . . . . . (.....) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto desta Carta Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DA OBRA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Não será exigida garantia da obra.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos seguintes recursos do Orçamento Analítico deste Tribunal:

<b>Unidade Gestão:</b> SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
<b>Órgão:</b> 009 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
<b>Unidade Orçamentária:</b> 21 – SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
<b>Ação:</b> 1.059: Ampliação, Construção, Reforma e reaparelhamento do sistema de água
<b>Elemento:</b> 339039 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica/ 449052 – Obras e instalações
<b>Fonte:</b> 50 – Receita própria administração indireta

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** –A alteração de quaisquer das cláusulas ou





RUA DA PARÓQUA, S/Nº, CENTRO  
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA  
E-MAIL: [SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM](mailto:SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM)  
TELEFONE Nº (77) 99141-924  
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este Contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Os contratantes elegem o foro da Comarca de Paramirim - BA., para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões por ventura existentes, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Érico Cardoso-BA.,.....de. de 2024

Contratante: SAAE

Contratada:

Testemunhas:

1:

2:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
CNPJ: 16.415.358/0001-15



**Obra**  
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A EXTENSÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE ABADIA, NA CIDADE DE ÉRICO CARDOSO-BA

**Bancos**  
SINAPI - 06/2024 - Bahia  
ORSE - 05/2024 - Sergipe

**B.D.I.**  
21,03%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

## Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>2.405,29</b>	<b>8,42 %</b>
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	4,5	441,64	534,51	2.405,29	8,42 %
<b>2</b>			<b>EXTENSÃO</b>					<b>26.147,39</b>	<b>91,58 %</b>
2.1	102279	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	185,25	7,57	9,16	1.696,89	5,94 %
2.2	9243	ORSE	Assentamento de tubo pvc p/irrigação d=75mm, linha Irriga-LF, Tigre ou similar	m	1238	16,32	19,75	24.450,50	85,63 %
<b>Total sem BDI</b>								<b>23.593,88</b>	
<b>Total do BDI</b>								<b>4.958,80</b>	
<b>Total Geral</b>								<b>28.552,68</b>	

Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
CNPJ: 16.415.358/0001-15

Rua da Paróquia, s/nº, centro da Cidade de Érico Cardoso, Bahia.





**Obra**  
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A EXTENSÃO DA REDE DE  
ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE ABADIA, NA CIDADE DE  
ÉRICO CARDOSO-BA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
CNPJ: 16.415.358/0001-15

**Bancos**                      **B.D.I.**  
SINAPI - 06/2024 - Bahia    21,03%  
ORSE - 05/2024 - Sergipe

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: embutido  
nos preços unitário dos  
insumos de mão de obra, de  
acordo com as bases.

## Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 2.405,29	100,00% 2.405,29
2	EXTENSÃO	100,00% 26.147,39	100,00% 26.147,39
<b>Porcentagem</b>		<b>100,0%</b>	
<b>Custo</b>		<b>28.552,68</b>	
<b>Porcentagem Acumulado</b>		<b>100,0%</b>	
<b>Custo Acumulado</b>		<b>28.552,68</b>	

Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
CNPJ: 16.415.358/0001-15

Rua da Paróquia, s/nº, centro da Cidade de Érico Cardoso, Bahia.



COMPOSIÇÃO PARCELA DE BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS) - NÃO DESONERADA - OBRAS E SERVIÇOS			
Item	Descrição dos Serviços	% PV	% CD
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>		<b>3,43</b>
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
<b>2</b>	<b>IMPOSTOS E TAXAS</b>	<b>5,65</b>	
2.1	ISS	2,00	
2.2	PIS	0,65	
2.3	Cofins	3,00	
<b>3</b>	<b>TAXA DE RISCO</b>		<b>1,28</b>
3.1	SEGURO		0,28
3.2	RISCO		1,00
3.2	GARANTIA		-
<b>4</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		<b>0,94</b>
<b>5</b>	<b>LUCRO</b>		<b>8,04</b>
	<b>BDI - CALCULADO</b>		<b>21,03</b>

$$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

AC = Administração central;

S = Seguros;

R = Riscos e imprevistos;

G = Garantias exigidas em edital;

DF = Despesas financeiras;

L = Remuneração bruta do construtor;

I = Tributos sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

ÉRICO CARDOSO, 31 DE JULHO DE 2024

YURI BATISTA CARNEIRO  
ENG.º CIVIL - CREA/BA 206.722





## MEMORIAL DESCRITIVO

### EXECUÇÃO DA EXTENSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NA COMUNIDADE DE ABADIA, ÉRICO CARDOSO-BA

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

#### OBJETIVO

O presente memorial visa descrever e especificar os principais critérios execução da extensão de rede de abastecimento de água, na comunidade de Abadia, Érico Cardoso-BA.

#### II- DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais a serem utilizados na obra deverão ser de boa qualidade e estar rigorosamente dentro dos padrões exigidos pelas NBRs (NORMA BRASILEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL).

Competirá ao contratante fornecer todo o material de construção utilizado para a obra; caso contrate uma empresa para execução da obra, essa deverá fornecer todo o ferramental, maquinários, equipamentos e instalações provisórias, afim da perfeita execução da obra.

A empreiteira terá a responsabilidade em providenciar os equipamentos de segurança (IPI's) em conformidade com as NBRs (NORMAS DE SEGURANÇA E NR 18) nos quais segue como: capacetes, luvas, óculos, máscaras entre outros.

A contratada deverá seguir rigorosamente a execução dos serviços, conforme os projetos da obra.

---

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 1.2 – PLACA DA OBRA

Será fixada 01 (uma) placa PADRÃO de obra, de forma legível e de fácil visualização com os dizeres fornecidos pelo Setor de Engenharia do órgão municipal.

### 2 – INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E HIDRO-SANITÁRIA

Será executada a abertura de valas nas dimensões de 50 cm de profundidade e 30 cm de largura ao longo do trecho de 1238,00 m e a instalação das tubulações de irrigação; sendo a tubulação em PVC Ø 75 mm, PN 80, com o fornecimento do material sendo feito pelo SAAE.

### 3 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

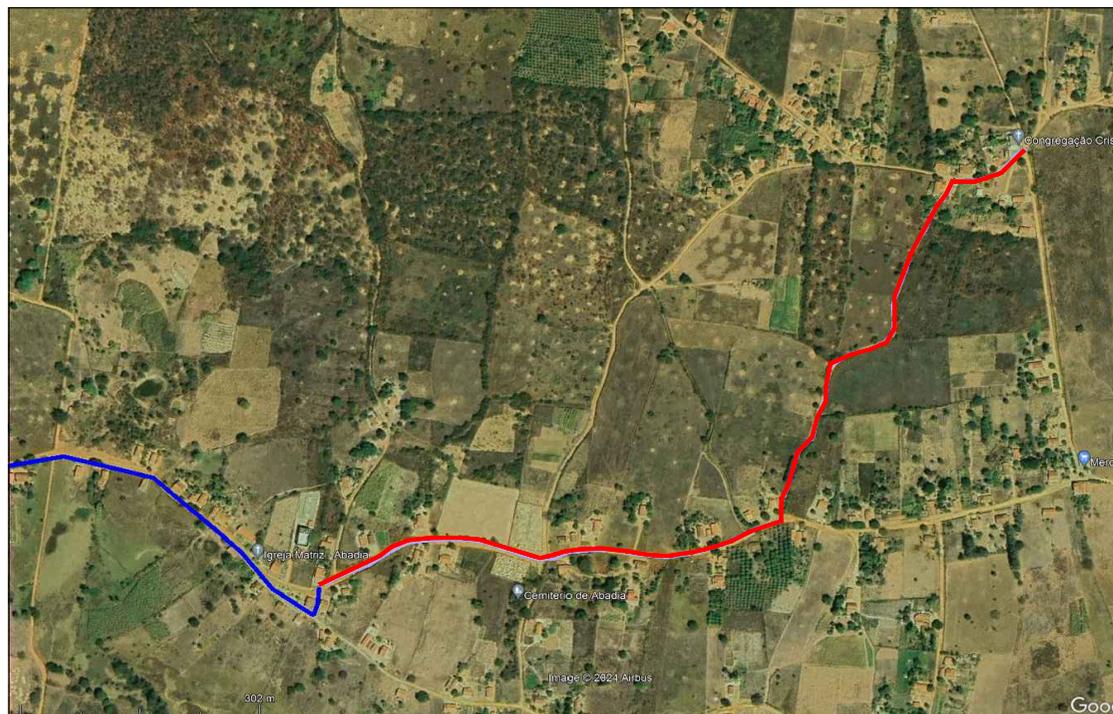
Deverão ser usados na Obra, materiais de boa qualidade, cabendo o RECUSO do uso de quaisquer materiais que não atendam às reais aplicações a que se destina. Os serviços serão medidos nas unidades especificadas na planilha orçamentária e cronograma físico-finaceiro, atendendo às condições estabelecidas em contrato. A obra deverá ser entregue com todas as instalações em perfeito funcionamento, devidamente limpos, sem restos de materiais usados na construção.

Érico Cardoso - Bahia, 31 de julho de 2024.

YURI BATISTA CARNEIRO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA/206.722

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





Extensão de Rede -1238,00 m

Rede Existente

 Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rua da Paróquia, s/nº, centro da Cidade de Érico Cardoso, Bahia CNPJ: 16.415.358/0001-15		<h2 style="color: blue;">PROJETO</h2>	
UNIDADE: cm ESC.: INDICADA DATA: JUL/2024	END. OBRA : ABADIA - ÉRICO CARDOSO-BA	OBRA : EXTENSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	AUTOR E R.T.: ENQº YURI BATISTA CARNEIRO CREA-BA/206.722
ÁREAS:		Nº <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1/1</span>	





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-BA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº BA20240832659**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

INICIAL

1. Responsável Técnico

**YURI BATISTA CARNEIRO**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1415635030**  
Registro: **3000038302BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**  
**PRAÇA Praça da Matriz**  
Complemento: **casa** Bairro: **centro**  
Cidade: **ÉRICO CARDOSO** UF: **BA** CEP: **46180000**

Contrato: **00** Celebrado em: **01/08/2024**  
Valor: **R\$ 100,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

**OUTROS COMUNIDADE ABADIA** Nº: **s/n**  
Complemento: **ESTRADA** Bairro: **ZONA RURAL - ABADIA**  
Cidade: **ÉRICO CARDOSO** UF: **BA** CEP: **46180000**  
Data de Início: **12/08/2024** Previsão de término: **12/09/2024** Coordenadas Geográficas: **-13.352916, -42.142086**  
Finalidade: Código: **00**  
Proprietário: **PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO** CPF/CNPJ: **13.670.203/0001-37**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
16 - Execução		
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	185,25	m3
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	185,25	m3
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	185,25	m3

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

**ELABORAÇÃO DE PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTARIA PARA ESCAVAÇÃO DE TERRA PARA REDE DE EXTENSÃO DE ÁGUA DA COMUNIDADE ABADIA**

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

**NENHUMA DAS ENTIDADES**

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**YURI BATISTA CARNEIRO - CPF: 038.668.355-74**

Local, de data de

**PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - CNPJ: 13.670.203/0001-37**

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64** Registrada em: **01/08/2024** Valor pago: **R\$ 99,64** Nosso Número: **57367054**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2CwDw  
Impresso em: 01/08/2024 às 16:26:02 por: , ip: 177.12.128.34

[www.creaba.org.br](http://www.creaba.org.br)  
Tel: (71) 3453-8990

[creaba@creaba.org.br](mailto:creaba@creaba.org.br)  
Fax: (71) 3453-8989





# PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

## ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N.º 010/2024 — PROCESSO N.º 109/2024.

Data: 30/07/2024

Hora: 09:30h

Lei de Regência: Lei Federal 14.133/2021.

Tipo: MENOR PREÇO

Local: Auditório do Colégio Municipal Cleriston Andrade, situada na Rua Ademário Cardoso, 32 Centro. 46180-000, Érico Cardoso - BA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA JOSÉ DE SOUZA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA.

No dia, hora e local supramencionados, na presença do Agente de contratação e equipe de apoio, designados pelo Decreto 165/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Érico Cardoso, Estado da Bahia, edição do dia 10/05/2024, que ao final firmam a presente, realizou-se ato público para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos participantes da licitação em epígrafe, conforme processo administrativo n.º 109/2024. Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi realizado o credenciamento, sendo verificado a presença das licitantes, representadas pelos signatários dos documentos de presença que passam a integrar a presente ata como se transcritos fossem; **MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** representada por Marcos de Jesus Dias; **MASCARENHA EMP. LTDA** representada por Samuel de Oliveira Aguiar; **ZABELÊ CONSTRUÇÕES LTDA** representada por Neuzely Fernandes Ladeira; **CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** representada por Natanael da Silva cunha; **CONSTRUTORA VALE DA CHAPADA** representada por Hiago kayan silva oliveira. As seguintes empresas protocolaram os envelopes antes do início da Sessão: BUENO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITE EIRELI, MOURA COSNTRUÇÕES LTDA, JMGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

### 1-DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 01 - DA PROPOSTA DE PREÇO

Em seguida foi efetuada a abertura dos envelopes 1 — PROPOSTAS DE PREÇOS e após análise, constatou-se a seguinte ordem de colocação:

CLASSIFICAÇÃO			
Nome		Preços	Classificação
ZABELÊ CONSTRUÇÕES LTDA	45.733.479/0001-03	R\$ 132.897,01	1º
CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	26.681.853/0001-20	R\$ 136.396,90	2º
BUENO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA	20.048.597/0001-51	R\$ 137.989,59	3º
JMGA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	38.402.648/0001-67	R\$ 146.051,69	4º
MOURA CONSTRUÇÕES LTDA	11.372.846/0001-79	R\$ 161.009,74	5º
CONSTRUTORA VALE DA CHAPADA LTDA	28.353.678/0001-77	R\$ 161.064,91	6º
MIX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES	39.420.376/0001-90	R\$ 163.310,46	7º
CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITE EIRELI	36.507.931/0001-28	R\$ 164.310,46	8º

Na abertura dos envelopes 01, proposta de preço, a empresa **MASCARENHA EMP. LTDA**, no envelope 01 proposta de preço estavam os documentos de habilitação.

*7.1. A proposta de preço, apresentada no envelope n.º 1, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:  
itens 7.1.3. ao 7.1.7.*

Por estes motivos a empresa foi desclassificada.

Analisando os documentos do envelope 01, da primeira classificada, **ZABELÊ CONSTRUÇÕES LTDA**, a equipe técnica verificou que na planilha orçamentária, a coluna correspondente a unidade de medida está ilegível, e o sub item 1.2. foi replicado nos itens 6 e no 14, todavia não foram somados seus valores aos itens. Vejamos:

*7.1.4.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.*

Por estes motivos a empresa citada tem 03 (três) dias úteis para responder a diligência.

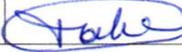
O agente de contratação passou para a análise do envelope 02 habilitações da primeira colocada, oportunidade na qual a empresa **CONSTRUTORA VALE DA CHAPADA LTDA** através do seu representante **Hiago kayan silva oliveira** questionou que a empresa **ZABELÊ CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentou na habilitação cópia de contrato de prestação de serviços sem autenticação. Quanto ao questionamento, abre-se prazo de 03 (três) dias úteis para que a referida empresa apresente o contrato original para análise. Não havendo questionamentos pelos demais licitantes. Desta forma fica a empresa **ZABELÊ CONSTRUÇÕES LTDA** sendo vencedora do certame com o preço R\$ 132.897,01 (cento e trinta e dois mil e oitocentos e noventa e sete reais e um centavo). Nada mais havendo, declara encerrada a sessão.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - substituto	AUTO DE OLIVEIRA BRANDÃO JUNIOR	
MEMBRO	ENOC OLIVEIRA SANTOS	
SECRETÁRIA	TATIANA TUNES SANTOS	



Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE  
**ÉRICO CARDOSO**  
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Processo administrativo nº 108/2024

Concorrência nº 009/2024

### DESPACHO ADMINISTRATIVO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 009/2024, visando à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para ampliação e reforma da Escola Municipal do Capão, localizada na zona rural do município de Érico Cardoso, estado da Bahia.

Adoto como razões e fundamentos de decidir os bens lançadas linhas subscritas pela Assessoria Jurídica do Município de Érico Cardoso, e, conseqüentemente, ratifico todas as decisões proferidas anteriormente no presente processo, e, com fulcro no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/21, decido:

- 1. ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **OCA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.590.596/0001-34, com sede na Avenida Dr. Nelson Caires de Brito, nº 460, Centro, Paramirim/BA, CEP.: 46.190-000, representado pelo Sócio Administrador Sr. Ilson Oliveira Ramos no valor de **R\$ 207.927,95 (duzentos e sete mil e novecentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos)**.
- 2. HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à Concorrência Pública nº 009/2024, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para ampliação e reforma da Escola Municipal do Capão, localizada na zona rural do município de Érico Cardoso, estado da Bahia.

Saliente-se que esta empresa apresentou preço dentro daquele estimado por esta Administração Pública, conforme se observa nos autos do presente processo licitatório.

Consigno elogios ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio pela

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





efetiva lisura no procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Após os tramites legais, CADASTRE-SE, PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

Érico Cardoso/BA, em 01 de agosto de 2024.

  
**ERALDO FELIX DA SILVA**  
Prefeito

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7F29-944B-ABC5-BBF9-DE92> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7F29-944B-ABC5-BBF9-DE92



### Hash do Documento

584cd624831186d92c13143ca58ab8662a460fe87b77d141e1a20f2866f70347

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/08/2024 21:54 UTC-03:00